

COMUNICADO URGENTE - NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2013/2014

COMPLEMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL

Prezado(a) Empresário(a) e Gestor(a),

Por decisão unânime dos presentes na **11ª Assembleia Geral Extraordinária** realizada em **08 de Outubro de 2014** na sede do SINDIMETAL Londrina, a classe empresarial, seguindo a atual proposta de reajuste salarial apresentada ao STIMMEL para negociação da Convenção Coletiva 2013/2014, e sensibilizada com a imprevisibilidade de fechamento desta negociação, decidiu:

Complementar a concessão de antecipação de reajuste salarial no percentual de **1,087% (um ponto zero oitenta e sete por cento) sobre os salários vigentes em **01/12/2013***, a partir da competência do mês de **Novembro de 2014**, para pagamento até o quinto dia útil de **Dezembro de 2014**.**

* salários base vigentes em 01/12/2013: já reajustados com a antecipação no percentual de **8,1%** sobre salários base de nov/12, conforme decisão das empresas em 5ª AGE (**reajuste de 5,58%**) e 8ª AGE (**reajuste de 2,52%**), realizadas respectivamente em 06/12/2013 e 18/03/2014 na sede do Sindimetal Londrina.

- ✓ **Diante da antecipação de reajuste salarial, seguem atualizações sobre piso salarial da categoria:**
 - com antecipação de reajuste salarial no percentual de 8,1%, a atualização do piso salarial da categoria ficou em R\$ 1.073,97 (um mil, setenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondente a aplicação percentual sobre o piso salarial previsto na CCT 2012/2013 - R\$ 993,50;
 - com o complemento de antecipação de reajuste salarial no percentual de 1,087%, **o piso a ser considerado será o de R\$ 1.085,64** (um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ou seja, R\$ 1.073,97 + 1,087%.
- ✓ **Admissões após 01 de Dezembro de 2012 até 30 de Novembro de 2013:** concessão do reajuste proporcional ao período trabalhado, mediante aplicação do percentual à razão de 1/12 ao mês, contados da data de admissão;
- ✓ **Admissões após 01 de Dezembro de 2013:** não se aplicam as antecipações de reajuste salarial, pois correspondem ao período de 01/12/2012 à 30/11/2013;
- ✓ Sugerimos que a concessão de antecipação de reajuste salarial seja **discriminada em holerite, anotada na Carteira de Trabalho e Emprego e nas Fichas de Registro dos funcionários** nos seguintes termos:

“ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL NO PERCENTUAL DE 1,087% RELATIVA AO PERÍODO DE 01/12/2012 à 30/11/2013, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2014, A SER COMPENSADO EM ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E/OU DECISÃO JUDICIAL.”

O Sindimetal Londrina não poupa esforços para viabilizar a negociação coletiva, de acordo com os interesses das empresas. Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas decorrentes do presente comunicado através do tel. (43) 3337-6565.



VALTER LUIZ ORSI
Presidente do SINDIMETAL